



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 22 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1100/2017 - 1 Pág(s)

### EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2017

**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ n°. 81.044.984/0001-04

**Contratada: S.C. COMERCIAL LTDA. - ME**

CNPJ n°. 20.758.465/0001-13

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DO SCFV 2017**

**Pregão Presencial n.º 048/2017**

**Valor Contratual:** R\$. 8.048,80 (oito mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, nos dias 10 ou 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionado à apresentação da Autorização emitida pelo Setor de Compras, devidamente assinada pelo Secretário Municipal responsável e rubricada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

**Prazo de Duração:** 20/06/2017 à 20/06/2018.

**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 20 de junho de 2017.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 22 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1100/2017 - 2 Pág(s)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão nº. 054/2017**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE BALANÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DAS UBS - JARDIM SANTANA E CLÍNICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, adjudicando os produtos em favor da seguinte empresa: **BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº.10.948.315/0001-19, vencedora dos Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 22 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1100/2017 - 3 Pág(s)

### *ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNÍCIPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DIA 20 DE JUNHO DE 2017.*

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, por convocação do Excelentíssimo *Senhor Otavio Henrique Grendene Bono*, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, e o *CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU*, que, conforme Edital de Convocação do dia 02 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial, Edição nº 1.088, para fins de apresentação das atualizações do Plano Diretor do Município, referente ao Plano de Ações e Investimentos - exercício de 2017, incluindo-se a discussão e aprovação da aplicação de recursos do Governo do Estado do Paraná, em parceria com o Município, quanto aos projetos de Revitalização da Avenida Brasil e Pavimentação do trecho final da Avenida Fioravante José Montanher e Rua Madre Teresa Spinelli, dentre outros investimentos. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana, Senhor Tiago Oliveira, convidou o Prefeito Municipal, Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, para explicar sobre os assuntos do dia. O Senhor Prefeito iniciou dizendo que o Município foi contemplado com o repasse de recursos do Governo Estadual e a Audiência Pública é a forma de participação da população para fins de acompanhamento quanto à aplicação destes recursos, salientando o apoio do Governo Estadual, e que, mesmo em início da gestão municipal, está muito esperançoso devido ao volume de recursos liberados, diante da crise econômica que passa o país e que com o Governador Beto Richa tem sido diferente, enaltecendo a sua excelente administração, principalmente quanto ao atendimento aos municípios. Agradeceu a presença de todos e mencionou todos os recursos recebidos e aprovados, sendo: 1º - Recape nas ruas e avenidas na cidade no montante de R\$ 230.000,00, por intermediação do Deputado Estadual Tião Medeiros - PTB; 2º - Caminhão de Lixo no valor de R\$ 245.000,00, a fundo perdido, por intermediação do Deputado Estadual Tião Medeiros - PTB; 3º - Trator Agrícola, no valor de R\$-145.000,00, por intermediação do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli - PSB; 4º - Veículo para a Educação no valor de R\$ 50.000,00, por intermediação do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli - PSB; 5º - Ambulância no valor de R\$ 120.000,00, por intermediação do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli - PSB; 6º - Kit esportivo no valor de R\$ 15.000,00, por intermediação do Deputado Estadual Luis Corti - PSC; 7º - Caminhão Basculante no valor de R\$ 245.000,00, por intermediação do Deputado Estadual Luis Corti - PSC; 8º - Van para Saúde no valor de R\$ 120.000,00, por intermediação do Deputado Estadual Luis Corti - PSC; 9º - Academia ao ar livre no



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 22 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1100/2017 - 4 Pág(s)

valor de R\$ 25.000,00, por intermediação da Deputada Estadual Maria Victoria - PP; 10º - Kit esportivo no valor de R\$ 15.000,00, por intermediação do Deputado Estadual Nelson Justus - DEM; 11º - Veículo para Assistência Social, no valor de R\$ 45.000,00, por intermediação do Deputado Estadual Evandro Junior - PSDB; 12º - Revitalização do Bosque Municipal Recanto Verde, no valor de R\$ 500.000,00, 13º revitalização de praças no valor de 230.000,00. Todos estes investimentos estão sendo repassados pelo Governo Estadual a fundo perdido, além da aprovação de Financiamento no Banco de Fomento do Estado do Paraná através do SEDU-PARANACIDADE a liberação de recursos para pavimentação nas vias urbanas, no valor de R\$ 1.000.000,00 e Revitalização da Avenida Brasil, trecho entre a Praça Ary João Dresch até a Rua Duque de Caxias, no valor de R\$ 650.000,00. Falou da importância destes recursos para o município e agradeceu ao Governador Beto Richa pelos investimentos direcionados. Em seguida passou a palavra ao Vice Prefeito, Professor Roberto Mitsuro Tsunokawa, que enalteceu a participação popular, inclusive reforçando que se trata de uma diretriz da atual gestão municipal, fazer chegar à população as informações sobre todas as ações de governo numa perfeita integração entre administração e comunidade para fins de manter alinhados os projetos de interesses da sociedade. Dando seguimento aos trabalhos, pediu ao Diretor de Urbanismo Senhor Roberto Luiz Haddad para explanar sobre o Plano Diretor e do Plano de Ações e Investimentos. O Senhor Roberto disse aos presentes que o município tem em seu Plano Diretor o Plano de Ações e Investimentos - Anexo 3, cujas ações para os exercícios 2013 à 2017, foram inseridas em 2012 e que para a aprovação dos novos financiamentos no SEDU-PARANACIDADE é necessário a alterações sobre o exercício deste ano de 2017, que não estão previstos os valores liberados, sendo que o Conselho Municipal de Política Urbana já aprovou em reunião do dia 14 de junho de 2017, ficando o valor de recuperação de Calçadas, no Plano de Ações e Investimentos, acrescido de R\$ 600.000,00 e para revitalização de Bosques e Praças, o valor acrescido de R\$ 650.000,00. Deverá ser incluído no Plano de Ações e investimentos, no quadro do Item 1.5 - das considerações finais, o Valor de R\$ 3.000.000,00 para suprir estas previsões de financiamentos para investimentos. Posteriormente, o Senhor Roberto Haddad apresentou o Plano de Ação de Investimento para o exercício dos anos 2018 a 2021. Em seguida, o Secretário de Administração deu continuidade ao processo deliberativo da audiência pública, tendo em vista a prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Política Urbana, cuja composição foi devidamente apresentada aos presentes. A aprovação do Conselho se deu em reunião própria, no dia 14 de junho de 2017. Foram então detalhados todos os projetos de investimentos, conforme as



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 22 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1100/2017 - 5 Pág(s)

liberações já efetivadas pelo Governo do Estado, cabendo à equipe técnica da Prefeitura, engenharia, administrativa e jurídica, proceder aos esclarecimentos pertinentes, tais como os locais das obras, tipo de obra, valores dos investimentos, a forma como foram definidas e as providências sequenciais, tais como a elaboração dos respectivos projetos de lei para fins de apreciação da Câmara Municipal, no que lhe for de sua competência, além da tramitação administrativa para as respectivas contratações. Para cada projeto foi aberta a participação dos presentes para as manifestações de apoio e ou de esclarecimentos, procedendo-se, um a um, com a devida aprovação. Dentre os assuntos pertinentes às alterações sobre o Plano Diretor, também sob o prévio e oportuno crivo do Conselho Municipal de Política Urbana, foram apresentadas as seguintes sugestões: 1) Alteração na Lei Municipal n.º 2.346/2011, que Regulamenta o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, sobre o Art. 17, cuja redação original, estabelecendo responsabilidades para os proprietários de loteamentos, está assim descrita: “Art. 17. Compete ao loteador executar, conforme o projeto aprovado, sem qualquer ônus para o Município, as seguintes obras e serviços: I. Abertura e terraplenagem dos logradouros públicos; II. Implantação de meio-fio em todos os logradouros públicos; III. Galerias de águas pluviais e provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais; IV. Instalação de sistema de distribuição de água potável; V. Instalação de sistema de esgotamento sanitário; desde que normal e esteja implantado; VI. Instalação dos sistemas de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública; VII. Arborização dos logradouros públicos; VIII. Pavimentação das vias em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou similar; IX. Construção de pontes e pontilhões que se fizerem necessários. Propõe-se nova redação para o inciso VIII, RETIRANDO A ALTERNATIVA DE utilização por parte do loteador de produto similar ao CBUQ nas pavimentações das vias de circulação, excluindo-se de sua redação original a palavra “SIMILAR”. Explicado e discutido, foi aprovada por todos; 2) inclusão do inciso “X” no artigo 17, cuja redação contemplará a obrigatoriedade de realização, por conta do loteador, da sinalização VERTICAL E HORIZONTAL das vias de circulação, DE CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB - LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, artigo 88: “Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação; 3) a inclusão de parágrafo único no referido artigo 17, inserindo a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 22 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1100/2017 - 6 Pág(s)

obrigatoriedade expressa da garantia das OBRAS, DE CONFORMIDADE COM O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, Art. 618: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” 4) também sobre a LEI Municipal n.º 2.346/2011, a inclusão do Parágrafo único ao artigo 32, com a seguinte redação: “Sobre As Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, destinadas prioritariamente à oferta de lotes mais baratos, urbanização e à produção de Habitação de Interesse Social (art. 25 da Lei de Uso e Ocupação de solo – Lei Municipal nº 2.342/2011) a reserva de área para o município poderá ser reduzida para até 5% (cinco por cento), considerando-se a existência de equipamentos comunitários num raio nunca superior a 1.000 (mil) metros.” Todas as propostas de alterações foram explicadas, discutidas e aprovadas por todos os presentes. Nada mais havendo pra ser tratado a palavra foi devolvida ao Prefeito que agradeceu a todos e deu por encerrada a Audiência Pública, ordenando a lavratura da presente Ata que segue por mim assinada – secretário do CMPU, pelas autoridades presentes, bem como por todos os demais que assim desejarem, além da Lista de Presença, devidamente assinada, que passa a fazer parte deste instrumento.

Nova Londrina (PR), em 20 de junho de 2017.

Tiago Oliveira  
Presidente do CMPU

Otávio Henrique Grendene Bono  
Prefeito Municipal

Valéria Simão Rodrigues  
Vice-Presidente do CMPU

Roberto Mitsuro Tsunokwa  
Vice Prefeito

Ricardo Tavares  
Secretário do CMPU

Roberto Luís Haddad  
Diretor de Urbanismo

Geraldo Pereira da Silva  
Sec. Mun. Administração

Rui Cleber da Silva  
Engenheiro civil - CMPU





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 22 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1100/2017 - 7 Pág(s)

### Do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

Art. 65. Fica criado o Conselho Municipal Política Urbana – CMPU, órgão consultivo e deliberativo em matéria de desenvolvimento econômico, natureza urbanística e de política urbana, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

- I. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU será vinculado ao Prefeito Municipal.

Art. 66. O Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU será composto por 15 (quinze) membros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. 06 (seis) representantes do Poder Público e respectivo suplente sendo:
- a) 1 (um) membro de cada secretária municipal
  - b) 1 (um) membro da EMATER
- II. 09 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, assim distribuídos:
- a) 3 (três) representantes da Associação Comercial e Industrial, sendo, pelo menos, 1 do setor imobiliário, 1 da construção civil e dos demais setores econômicos representativos, tais como, bancos, comércio e etc.
  - b) 3 (três) representantes dos movimentos sociais, sendo necessariamente 1 (um) da associações de bairro e 1 de sindicato de trabalhadores patronal e outro dos trabalhadores.
  - c) 3 (três) representantes de organizações não- governamentais, sendo 1 (um) de entidades técnicas ou profissionais e instituições de ensino ou pesquisa, 2 (dois) da categoria profissional arquitetos e engenheiros,
- PARÁGRAFO ÚNICO.** As deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU serão feitas por dois terços dos presentes.

Art. 67. Compete ao Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU.

- I. acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e opinando deliberando sobre questões relativas a sua aplicação;
- II. opinar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
- III. acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
- IV. opinar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 22 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1100/2017 - 8 Pág(s)

- V. monitorar os recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VI. monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
- VII. opinar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
- VIII. acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
- IX. zelar pela integração das políticas setoriais;
- X. sugerir providências sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
- XI. convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;
- XII. convocar audiências públicas;
- XIII. elaborar e aprovar o regimento interno.

Art. 68. O Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 69. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU , necessário a seu pleno funciona



